



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão

Fax: (098) 246-8071 - Fone: (098) 246-4530

EDITAL n.º 01 /2011

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO**, torna público o presente Edital para fins de contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de demolição e edificação da nova sede da Subseção de Imperatriz/MA, para tanto, receberá propostas de preço, nos termos do presente:

1. OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de demolição da atual sede da Subseção de Imperatriz, bem como a construção do novo prédio, conforme especificação dos projetos contidos nos anexos, que integram o presente Edital.

I – a contratação referida no presente edital será regida pelo Estatuto da OAB(Lei nº 8.609/94), pelo Regulamento Geral da OAB, pelo Código Civil e demais normas de direito privado.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

A apresentação e recebimento das propostas e documentos inerentes a este edital se dará, impreterivelmente, das 8:00 às 18:00 h, no período de 03 a 21 de outubro de 2011, na sede da OAB/MA, situada na Dr. Pedro Emanuel do Oliveira, Calhau, São Luis/MA, bem como na sede da Subseção de Imperatriz/MA, no protocolo geral.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar do certame os interessados deverão apresentar, junto à proposta de preços, os seguintes documentos:

Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº - Calhau - CEP 65071-470 - São Luís - Ma



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão

Fax: (098) 246-8071 - Fone: (098) 246-4530

- A) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-MA;
- B) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-MA; técnico, que deve abranger todas as habilitações técnicas necessárias para a consecução do objeto da presente contratação;
- C) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-MA, dos profissionais do quadro técnico da empresa interessada;
- D) Certidão Negativa junto à RFB e PGFN;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Contrato social e alterações posteriores devidamente arquivadas Junta Comercial;
- G) Declaração de vistoria do imóvel onde será realizada a obra.
- H) Declaração de que não emprega e não utiliza mão-de-obra de menores de idade;
- I) Declaração de que procedeu à análise dos projetos básicos inerentes à execução dos serviços a serem contratados;
- J) Cronograma de execução dos serviços e obras;
- K) Planilha Orçamentária contemplando todos os serviços a serem executados;
- L) Certidão Negativa da secretaria de fazenda municipal em que tiver sede ou filial, bem como do município de Imperatriz;
- M) Comprovante de capacidade operacional com o balanço do último exercício.
- N) Certidão de execuções cíveis perante a Justiça Federal e Estadual;

3.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na data e horários dispostos no item II, em envelope devidamente lacrado e identificado, mediante recibo.

3.1 - O resultado será informado às empresas interessadas após a análise pela Diretoria da OAB/MA em reunião extraordinária a ser agendada.

4. DO PRAZO:



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão

Fax: (098) 246-8071 - Fone: (098) 246-4530

O prazo para conclusão das obras e serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a OAB/MA e a empresa escolhida, observadas as normas de regência do Código Civil e demais normas de direito privado.

5. DA PROPOSTA ESCOLHIDA:

Será declarada empresa escolhida, a empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços contratados, bem como, toda a documentação exigida no item III do presente Edital.

- a. A primeira etapa de análise será o preço. Assim, a empresa que apresentar o menor preço global terá os seus documentos analisados.
- b. O interessado terá que mencionar, expressamente em sua proposta, a validade de 60 (sessenta dias) dias da mesma. Caso assim não proceder, restara caracterizada a sua anuência tácita ao prazo fixado.
- c. – em razão da contratação a ser realizada ter prazo inferior a um ano, o contrato não comportará reajuste.
- d. A compra de material de construção será feita diretamente pelo tomador de serviços, devendo a empresa escolhida fornecer mão de obra, equipamento e demais serviços e produtos necessários ao objeto da contratação.

6. VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será efetivado nos termos comidos no cronograma físico e financeiro à disposição dos interessados.

- a. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento dos tributos devidos em razão da atividade, mormente os de caráter fiscal e previdenciário, tudo após verificação in loco, pelo tomador de serviço através de técnico responsável.
- b. A empresa escolhida deverá manter durante todo o período contratado, as condições técnicas e administrativas iniciais.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão

Fax: (098) 246-8071 - Fone: (098) 246-4530

- c. A empresa escolhida, uma vez contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua eventual inadimplência não transferirá para a OAB/MA, responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7. DAS PENALIDADES:

O contrato a ser celebrado entre a OAB/MA e a empresa escolhida conterá cláusulas penais em razão do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

8. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado máximo para a contratação dos serviços e de RS 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais. As propostas que apresentarem valor global superior ao custo estimado máximo serão desclassificadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os valores despendidos para efetivação dos serviços e obras objetos do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária/financeira da própria OAB/MA, bem como de aporte financeiro junto ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

10. DO RESULTADO

A proclamação do resultado não confere direito adquirido de contratação à empresa escolhida na medida em que o chamamento da mesma para assinatura do contrato de prestação de

Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº - Calhau - CEP 65071-470 - São Luís - Ma



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão

Fax: (098) 246-8071 - Fone: (098) 246-4530

serviços será efetivado apenas nos casos de confirmação da viabilidade econômica -financeira da OAB/MA.

São Luís, 27 de setembro de 2011.

MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA

Presidente